

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26 /2016

PROCESSO SEI 03555/2016

Pregão Eletrônico CNJ n. 27/2016

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 50719510 SESP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016**, publicado no DOU do dia 30 de junho de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho 0149611 do Processo CNJ/SEI 03555/2016, **RESOLVE** registrar os preços de **serviços de manutenção corretiva de esquadrias**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **PRJ Comércio e Serviços de Manutenção LTDA - ME**, CNPJ 20.308.195/0001-49, com sede na SCRS 502, Bloco “C”, Loja 37 – Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70330-530, telefone: (61) 4141-5756, neste ato representada por **Felipe Martins de Freitas Ferreira**, RG 2.327.023 SSP/DF, CPF 009.287.581-50, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do serviço será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 27/2016.



2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Engenharia e Manutenção Predial do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para a execução do objeto, após a emissão da Ordem de Serviço, informando as necessidades e demandas do **CNJ**;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.



4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as

atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 14 de julho de 2016.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
Diretor-Geral-Substituto  
Membro 11º J

**Fabyano Aberto Stalschmidt Prestes**  
Diretor-Geral

Pelo FORNECEDOR



**Felipe Martins de Freitas Ferreiras**  
Representante



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 26 /2016**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **PRJ Comércio e Serviços de Manutenção LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 27/2016**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	17	120,00
	9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	32	183,49
	10	VIDRO LAMINADO COMUM, LISO INCOLOR, TRIPLO, ESPESSURA TOTAL 12MM (CADA CAMADA E=4MM) - COLOCADO (INCLUSIVE CAIXILHO)	M²	33	718,99
	11	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE MOLA, PUXADOR E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	939,99
	12	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	393,99
	13	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO OU LAMINADO - COMPOSTOS POR DUAS DOBRADIÇAS VIDRO/ALVENARIA E UMA HASTE DE COMANDO	UN	48	125,99
	14	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	799,99

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
NÃO AGRUPADO	15	VIDRO LAMINADO REFLEXIVO AZUL 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM FACHADA STRUCTURAL GLAZING	M²	13	608,89



